



Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ

CGC/IMF 01614343/0001-09

Rua Doze, s/nº - Fone: (046) 564-1375 - CEP 85628-000 - Manfrinópolis - Paraná

Lei nº 102/99
28.06.1999

Sumula: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 069/98, DE 24.03.1998 – QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adelar Guimarães da Silva, prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte.

Art. 1º - P artigo 3º da Lei Municipal nº 069/9, de 24.03.1998, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 3º - O Conselho Municipal do Trabalho compõe-se de forma tripartite e parietária por:

- I. 02(dois) representantes indicados pelo Poder executivo
- II. 02(dois) representantes indicados pelas entidades dos trabalhadores
- III. 02(dois) representantes indicados pelas entidades patronais

§ - 1º Os segmentos sociais a que se refere este artigo indicarão dois membros titulares e dois suplentes, podendo propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes

§ - 2º

§ - 3º

§ - 4º

§ - 5º

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 28 de junho de 1999.

Adelar Guimarães da Silva
Prefeito Municipal